

CERTIDÃO

Em análise minuciosa à documentação disponível no SAPL e digitalizada, existente no Setor de Arquivo desta Casa Legislativa, certifico que **não consta** proposição que “ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR N° 366, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023, QUE INSTITUI O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO BARRA DO GARÇAS, PARA ADEQUAR A DISCIPLINA DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA E DOS JUROS DE MORA DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ENTENDIMENTO JURISPRUDENCIAL VINCULANTE DO IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO INTER VIVOS DE BENS IMÓVEIS - ITBI AO MOMENTO DA OCORRENCIA DO FATO GERADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..” Inexistindo qualquer óbice para aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 005/2026, de 20 março de 2026, de autoria do Poder Executivo.

Barra do Garças-MT, 27 de março de 2026.



Celson Nandes Rocha de Castro
Setor de Arquivo